

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Pelo presente termo o Vereador de João Pessoa, Senhor DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO, RG nº 162609 SSP-PB e CPF nº 069.873.974-49, doravante denominado CONTRATANTE, e o Dr. MARCUS JOSÉ MAIA PADILHA, brasileiro, casado, profissional liberal, advogado, inscrito na OAB/PB nº 7.653, portador do RG nº 498917 SSP/PB e do CPF nº 204.101.584-53, com domicílio na rua Cel. Miguel Satyro, nº 30, apto. 202, Cabo Branco, João Pessoa – PB, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem contratar, para atuar junto ao Gabinete do Vereador na CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, com sede administrativa na Rua das Trincheiras, nº 43, Centro de João Pessoa – PB, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do contrato

O objeto do presente contrato profissional advocatício especializado em assessoria técnica administrativa, legislativa e jurídica, assim como a defesa dos direitos e interesses do contratante em sua atividade legislativa do Parlamento Municipal, especialmente, para suporte jurídico na elaboração do processo legislativo, emissão de pareceres jurídicos, administrativos e legislativos, e ainda, patrocinar as defesas compreendidas nos meses de janeiro de 2024 à dezembro de 2024, junto a Câmara Municipal de João Pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações

O Contratado será responsável pela assessoria e consultoria jurídica, acompanhamento e execução de processos, emissão de pareceres, elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e demais serviços de natureza jurídica junto ao Gabinete do Vereador Durval Ferreira na Câmara Municipal de João Pessoa – PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do pagamento

A Contratante pagará ao Contratado a importância mensal de R\$:7.000,00 (sete mil reais), a serem pagos até o último dia de cada mês, sendo o primeiro

pagamento até o dia 31 de janeiro de 2024 e o último até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo de vigência

O presente contrato tem validade de 4 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – Das penalidades

Fica estipulado uma multa de 2% (dois por cento) do total deste contrato, para qualquer das partes que o descumprir no todo ou em parte, além das perdas e danos que causar a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do foro

Fica eleito o foro e comarca da cidade de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato e, por se acharem, ajustados e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Vereador Durval Ferreira, Câmara Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, aos 4 de janeiro de 2024.



DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
CPF Nº 069.873.974-49
CONTRATANTE



MARCUS JOSÉ MAIA PADILHA
OAB/PB Nº 7.653
CONTRATADO